



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL
IMÓVEL Nº 017/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – PMES, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **Sr. PABLO RODNITZKY**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. PM EDMILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta dos autos nº **64213579**, resolvem por este instrumento de comum e recíproco acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** do bem patrimonial imóvel constituído de uma área de terreno medindo 212,21 m², com benfeitorias, parte de porção maior medindo 50.586,22 m², situada na Praça Inhoá, s/ nº, Prainha, no Município da Vila Velha/ES, para o funcionamento da 1ª Cia do 4º Batalhão de Polícia Militar do município de Vila Velha, conforme Laudo de Vistoria n.º 032/2014 e respectivos registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária, constante dos autos em epígrafe.

A área de 50.586,22 m² encontra-se devidamente regularizada em nome do Estado do Espírito Santo, registrada sob a matrícula nº 17.343, do livro nº 02, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha – 1ª Zona.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de instalação da 1ª Cia do 4º Batalhão de Polícia Militar do município de Vila Velha, tudo conforme consta dos autos supracitados, ficando o imóvel ora entregue sob sua guarda e responsabilidade, bem como o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões/ocupações indevidas, zelando ainda por sua manutenção e conservação.

Eventuais construções ou benfeitorias que venham a serem realizadas a expensas do **CESSIONÁRIO**, que deverão estar de acordo com a finalidade instituída neste instrumento, ficarão incorporadas ao imóvel para todos os efeitos, não cabendo ao **CESSIONÁRIO**, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas construções ou benfeitorias nele realizadas, ainda que por terceiros. Excetua-se a este dispositivo a possibilidade de levantar as pertencas que não incorporarem ao imóvel, desde que não produzam qualquer fratura ou dano ao imóvel.

O **CESSIONÁRIO** arcará ainda com todas as despesas relativas à manutenção e conservação do imóvel, não podendo ceder, locar, emprestar, transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa anuência do **CEDENTE**.

O **CESSIONÁRIO** se responsabilizará por todas as despesas, como água, energia, telefone, limpeza, bem como os tributos – taxas, impostos e contribuições, que venham a incidir sobre o imóvel, bem como pela contratação de recursos humanos necessários às suas atividades, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte do **CEDENTE**, bem como o cumprimento das diretrizes contidas na Seção III – Das Competências das Unidades de Controle Patrimonial, Art. 10, do Decreto Estadual Nº 3126-R/2012, sobretudo o inciso XIV.

O **CESSIONÁRIO** se compromete a zelar pela segurança do imóvel, preservando os seus limites contra invasões/ocupações irregulares e contra qualquer uso alheio ao objeto do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

presente contrato, adotando preferencialmente medidas **tempestivas** para coibir qualquer tentativa de ocorrência dessa natureza.

O **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver oficialmente ao **CEDENTE**, por meio de **Termo de Devolução**, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, o imóvel em perfeito estado de conservação e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas.

Não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

O **CESSIONÁRIO** fica ainda incumbido de providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções e/ou reformas necessárias ao imóvel.

Vitória,.....de.....de 2014.

CEDENTE:

.....
PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

.....
EDMILSON DOS SANTOS
Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:

**Secretaria de Estado de
Economia e Planejamento -
SEP -**

**Instituto Jones dos Santos
Neves - IJSN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº028 DE 14 DE JANEIRO DE
2015**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008,

Considerando que a Instrução de Serviço nº 139/14, de 11 de dezembro de 2014, que instaurou Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades nos autos do Processo nº 38293749, referente ao Convênio nº 020/2011, celebrado entre o Instituto Jones dos Santos Neves e o Município de Baixo Guandu, estabeleceu à Comissão designada, prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Considerando que a Comissão solicitou a prorrogação do referido prazo, por mais 30 (trinta) dias, em razão dos diversos recessos de final de ano; da extensão e dos detalhes do processo; bem como; do acúmulo das atribuições inerentes aos seus membros;

Considerando que a Instrução Normativa TC nº 32, de 04 de novembro de 2014 estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para que o processo de Tomada de Contas seja encaminhado ao Tribunal de Contas;

Considerando que o prazo para manifestação da Secont está sendo resguardado,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo, inicialmente, concedido para a conclusão dos trabalhos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pela Instrução de Serviço nº 139/14, cuja finalidade é apurar as irregularidades identificadas nos autos do Processo nº 38293749, referente ao Convênio nº 020/2011, celebrado entre o Instituto Jones dos Santos Neves e o Município de Baixo Guandu.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Instrução de Serviço nº 139/14.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço retroage seus efeitos a partir de 12.01.2015

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Diretora Presidente
Protocolo 123084

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

**PORTARIA Nº 28-S, DE 14 DE
JANEIRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE

CESSAR os efeitos da Portaria nº 426-S, publicada em 09 de junho de 2014, a partir de 07 de janeiro de 2015.

Vitória, 14 de janeiro de 2015

SANDRA HELENA BELLON
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo
Protocolo 123229

**PORTARIA Nº 29-S, DE 15 DE
JANEIRO DE 2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALESSANDRA BAPTISTA LYRIO,** nº funcional 332887, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Interno e Análise de Custos - GECON, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Vitória, 15 de janeiro de 2015.

SANDRA HELENA BELLON
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo
Protocolo 123231

**PORTARIA Nº 30-S, DE 15 DE
JANEIRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE

CESSAR os efeitos da Portaria nº 988-S, publicada em 05 de novembro de 2014, a partir de 14 de janeiro de 2015.

Vitória, 15 de janeiro de 2015

SANDRA HELENA BELLON
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo
Protocolo 123232

**PORTARIA Nº 31-S, DE 15 DE
JANEIRO 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO

DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 219-S, de 26 de março de 2012, publicada em 27 de março de 2012, na parte referente ao servidor Rodrigo Zotelli Queiroz.

Art. 2º ALOCAR o Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, **RODRIGO ZOTELLI QUEIROZ,** nº funcional 2949008, em conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 46/94, na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Vitória, 15 de janeiro de 2015

SANDRA HELENA BELLON
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo
Protocolo 123235

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO
DE USO Nº 18/2014**

**Processos: 63926890 (em
apenas 39638960)**

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de Uso de um imóvel constituído do lote 0485 da quadra 003, medindo 240,00m², com benfeitorias, situado na Avenida São Paulo, nº 209, bairro Nova Cidade, Município de Boa Esperança, para fins de utilização da Polícia Militar.

Vitória, 01 de dezembro de 2014.

PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 123111

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO
DE USO Nº 17/2014**

Processo: 64213579

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de Uso de um imóvel constituído de uma área de terreno medindo 212,21 m², com benfeitorias, parte de porção maior, situada na Praça Inhoá, s/nº, bairro Prainha, Município de Vila Velha, para funcionamento da 1ª Cia do 4º Batalhão de Polícia Militar.

Vitória, 20 de novembro de 2014.

PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 123191

**Instituto de Tecnologia da
Informação e Comunicação
do Estado do Espírito Santo -
PRODEST -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº**

**026 - P DE 15 DE JANEIRO DE
2015**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, amparado pelo Art. 11 da Lei Complementar Nº 315 de 30/12/2004.

Considerando o Art. 15 da Lei Complementar Nº 529, publicada em 29 de dezembro de 2009 que cria a Função Gratificada I cuja atribuição básica é a coordenação técnica e a supervisão de grupos de trabalho, instituídos pela Presidência do PRODEST; e de acordo com a Instrução de Serviço Nº 077 de 28 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 - P,** de 20 de maio de 2014, partir de 08/01/2015.

Renzo Oliveira Santos Colnago
Diretor Presidente

Protocolo 123102

**Secretaria de Estado da
Fazenda - SEFAZ -**

**Banco do Estado do Espírito
Santo S/A - BANESTES -**

**BANESTES S.A. - BANCO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 28.127.603/0001-78
- NIRE 32300000703
Sociedade de Capital Aberto**

**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 2 de fevereiro de 2015, às 10 horas, na sede social, na Av. Princesa Isabel, nº 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) homologação de nomeações de membros do Conselho de Administração, ocorridas nas reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, de 13.10.2014 e 6.1.2015;

(ii) destituição de dois e eleição de quatro membros do Conselho de Administração, com mandato até a posse dos que foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 165, de 11.12.1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998);

(iii) eleição de um membro suplente do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2015.